



CADERNO TEOLÓGICO

Religião, democracia e direitos humanos

periodicos.pucpr.br/cadernoteologico



Cultura patriarcal e o direito de resgate: uma análise do livro de Rute sob a óptica dos direitos humanos

Patriarchal culture and the right to ransom: an analysis of the book of Ruth from the perspective of human rights

Bianca Strücker
Pato Branco, PR, Brasil
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Noli Bernardo Hahn
Santo Ângelo, RS, Brasil
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Alana Taíse Castro Sartori
Santo Ângelo, RS, Brasil
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Como citar: STRÜCKER, B; HAHN, N. B., SARTORI, A. T. C. Cultura patriarcal e o direito de resgate: uma análise do livro de Rute sob a óptica dos direitos humanos. *Caderno Teológico, Religião Democracia e Direitos Humanos*, Curitiba: Editora PUCPRESS, v. 10, n. 1, p. 16-30, jan./jun, 2025. DOI: <https://doi.org/10.7213/2318-8065.10.01.p16-30>

Resumo

Nesta pesquisa se faz uma análise do livro bíblico de Rute, especialmente sobre a lei do Resgate, de cunho patrimonial, e a lei do Levirato, de cunho genealógico, que se mesclam quando uma mulher se torna viúva e, não tendo consciência da lógica do patriarcado, necessita se humilhar pela efetividade dessas leis. Procura-se discutir, portanto, a inter-relação entre patriarcado e o direito de Resgate da mulher na cultura hebraica, esclarecendo o vínculo com direitos humanos, através de uma hermenêutica de desconstrução dos sentidos e significados decorrentes da cultura patriarcal e subjacentes à sua lógica. O livro de Rute, texto que, à primeira vista, parece enaltecer a mulher, em leitura sob a óptica de

^[a] Doutora em Direito (URI), E-mail: biancastrucker@hotmail.com.

^[a] Pós-doutor (EST). Doutor em Ciências da Religião (FTNSA), E-mail: nolihahn@san.uri.br .

^[a] Mestre em Direito (URI), E-mail: alana_t.c._sartori_@hotmail.com.

gênero e dos direitos humanos evidencia um direito com requinte de injustiças e humilhações para as mulheres. Metodologicamente, na perspectiva epistêmica, inter-relaciona-se análise e interpretação. A exegese do texto bíblico evidencia elementos contextuais da cultura hebraica, analisados à luz dos direitos humanos e na óptica desconstrucionista de gênero. Conclui-se que as leis de Resgate e do Levirato, quando mescladas, propiciam o resgate da mulher viúva, no entanto, as duas leis vêm inseridas em sentidos e significados da cultura patriarcal, sendo, por isso, leis que conflitam com o que se compreende, hoje, por direitos humanos.

Palavras-chave: Direito de Resgate; Lei do Levirato; Cultura hebraica patriarcal. Direitos Humanos; Livro bíblico de Rute.

Abstract

In this research an analysis is made of the biblical book of Ruth, especially on the law of Ransom, of a patrimonial nature, and the law of Levirate, of a genealogical nature, which merge when a woman becomes a widow and, not being aware of the logic of patriarchy, needs to be humbled by the effectiveness of these laws. Therefore, we seek to discuss the interrelationship between patriarchy and women's right to rescue in Hebrew culture, clarifying the link with human rights, through a hermeneutics of deconstruction of the senses and meanings arising from patriarchal culture and underlying its logic. The book of Ruth, a text that, at first glance, seems to praise women, when read from the perspective of gender and human rights, highlights a right full of injustices and humiliations for women. Methodologically, from an epistemic perspective, analysis and interpretation are interrelated. The exegesis of the biblical text highlights contextual elements of Hebrew culture, analyzed in the light of human rights and a gender deconstructionist perspective. It is concluded that the laws of Ransom and Levirate, when mixed, provide the rescue of widowed women, however, the two laws are inserted in meanings and meanings of patriarchal culture, being, therefore, laws that conflict with what is understood, today, human rights.

Keywords: Right of Ransom; Levirate Law; Patriarchal Hebrew culture. Human Rights; Biblical book of Ruth.

Introdução

Ler o texto bíblico na perspectiva de gênero e dos direitos humanos consiste em perceber elementos escondidos e ocultos no respectivo texto. Em outras palavras, diz-se que o texto, ao não dizer explicitamente determinadas ideias, revela conteúdos e realidades exatamente por não as dizer. Tânia Mara Vieira Sampaio, referindo-se a uma leitura de gênero, afirma:

Em uma hermenêutica de gênero o processo de leitura do texto bíblico procura privilegiar os movimentos e momentos de encontro e diálogo entre as experiências de vida de quem procede à leitura e as das pessoas identificadas no texto, em suas sucessivas realidades cotidianas (Sampaio, 1999, p. 7).

Duas expressões do texto citado são decisivas para entender, na ótica de gênero, os sentidos e conteúdos de um determinado texto: experiências de vida e realidades cotidianas. As experiências de vida que acontecem no cotidiano são muito difíceis de serem visualizadas num texto. É necessário acompanhar a trajetória dos movimentos dos sujeitos envolvidos nas histórias para visualizar e ouvir realidades ocultas. A autora acima citada, esclarece que:

O exercício pautado pelo paradigma das relações de gênero no contexto das experiências cotidianas confirma que os dados recolhidos das histórias de vida, da experiência das pessoas em sua realidade, das perspectivas e experiências cotidianas e dos movimentos relacionais são fundamentais para redimensionar a força da contribuição histórica de sujeitos, muitas vezes apagados por outras prioridades (Sampaio, 1999, p. 8).

Na pesquisa, a seguir, pretende-se visualizar e ouvir o que o texto não diz clara e explicitamente. Não o diz porque o subentende. Tenta-se acompanhar o movimento dos corpos das personagens no seu cotidiano, ouvir suas falas, visualizar suas experiências e, especialmente, o que não está escrito. O que não está escrito é o que está naturalizado. No contexto bíblico, encontram-se naturalizadas relações sociais androcêntricas e patriarcais. Por que naturalizadas? Porque é assim! Sempre foi dessa forma e desse jeito! Sempre foi assim! Interpretações na ótica de gênero desconstruem entendimentos milenares naturalizados, na compreensão de Tania Sampaio “para redimensionar a força da contribuição histórica de sujeitos, muitas vezes apagados por outras prioridades”.

A leitura na ótica dos direitos humanos é semelhante à leitura de gênero. As culturas violentas inculturadas nas relações humanas e naturalizadas não são avaliadas como violentas. Nas relações vividas no cotidiano, estas inculturadas e naturalizadas, podem ocorrer violação de direitos humanos sem essa percepção ou tomada de consciência. A leitura na perspectiva dos direitos humanos necessita penetrar no miolo da vida das relações descritas num texto, escutar as vozes dos sujeitos envolvidos, ouvir seus silêncios e, ao mesmo tempo, observar o que foi ocultado. A leitura de gênero, como a leitura na ótica dos direitos humanos pressupõem a desconstrução de sentidos, de valores, de verdades sedimentados pelas culturas. Tais sentidos, verdades e valores possuem direta relação com os princípios reconhecidos como fundamentais para a construção e estruturação das relações humanas. Entre esses princípios podem ser lembrados, dentre outros, a igualdade, a liberdade, a dignidade humana, a autonomia e a emancipação.

Na reflexão, a seguir, quer-se, portanto, mostrar a inter-relação entre patriarcado e o direito de resgate da mulher na cultura hebraica. Para esclarecer essa questão, recorre-se ao livro bíblico de Rute, texto que, à primeira

vista, parece enaltecer a mulher. No entanto, a história de Rute evidencia um direito com requinte de injustiças e humilhações, o que viola o que se entende, na atualidade, de direitos humanos.

Para compreender o resgate de Rute, nesta perspectiva, procura-se, primeiramente, esclarecer duas teorias explicativas das origens da desigualdade de gênero para, num segundo momento, inter-relacionar patriarcado e o direito de resgate na cultura hebraica.

As origens da desigualdade entre homens e mulheres

Que elucubrações foram apresentadas, no decorrer da história humana, para explicar a superioridade física e mental dos homens sobre as mulheres? Em outras palavras, como esclarecer a origem da desigualdade de gênero? As posições se dividem fundamentalmente em dois tipos de explicação: de um lado, as teorias de cunho biológico, e, de outro, as explicações da desigualdade de gênero como um fenômeno cultural.

As teorias de cunho biológico defendem um determinismo biológico que tem sua origem no “dimorfismo sexual e nas especificidades de gênero na função reprodutiva da espécie” (Pessis; Matín, 2005, p.17). A mulher, por isso, teria racionalidade inferior à do homem e, comparada a ele, maior afetividade, o que “condicionaria seu comportamento a padrões desiguais e inferiores que aos dos homens” (Pessis; Matín, 2005, p.17). Por conseguinte, o determinismo biológico

configuraria um quadro de inferioridade e irracionalidade na mulher, que a incapacitaria para tomar decisões de importância, mas que a tornaria apta para desenvolver atividades simples, sem maiores responsabilidades. Nessa perspectiva a mulher não teria condições de tomar decisões sobre problemas de sobrevivência, fato que a tornaria dependente do outro gênero (Pessis; Matín, 2005, p. 17).

As teorias de cunho biológico foram muito questionadas, especialmente no século XX. Os críticos a essas teorias as desautorizaram por entender que a desigualdade é uma construção cultural. Existem diferenças de cunho biológico, mas essas não devem ser utilizadas para explicar desigualdades. Nesse sentido, é relevante lembrar que diferente faz par com idêntico. Diferente e idêntico são conceitos culturais. No entanto, igualdade faz par com desigualdade. Estes, na compreensão de Saffioti (2005, p. 49), são conceitos políticos. Com base nessa distinção, a autora citada explica:

Assim, as práticas sociais de mulheres podem ser diferentes das de homens da mesma maneira que, biologicamente, elas são diferentes deles. Isto não significa que os dois tipos de diferenças pertençam à mesma instância. A experiência histórica das mulheres tem sido muito diferente da dos homens exatamente porque, não apenas do ponto de vista quantitativo, mas também em termos de qualidade, a participação de umas é distinta da de outros. Costumam-se atribuir estas diferenças de história às desigualdades, e estas desempenham importante papel nesta questão. Sem dúvida, por exemplo, a marginalização das mulheres de certos postos de trabalho e de centros de poder cavou profundo fosso entre suas experiências e as dos homens. É importante frisar a natureza qualitativa deste hiato. Trata-se mesmo da necessidade de um salto de qualidade para pôr as mulheres no mesmo patamar que os homens. Certamente, este não seria o resultado caso as duas categorias de sexo fossem apenas diferentes, mas não desiguais (Saffioti, 2005, p. 49-50).

As palavras de Saffioti consistem em uma crítica radical às teorias sob a óptica biológica, que procuram explicar as desigualdades com base nas diferenças de cunho biológico. Na percepção da autora, a marginalização das mulheres possui relação direta com as experiências que homens e mulheres, ao longo da história, realizaram.

A questão núcleo que se levanta, quanto a isso, é: como e por que se implantou a regra da desigualdade de gênero nos tempos remotos da história do homem? A pergunta remete à compreensão de que as relações de gênero desiguais foram implantadas, construídas, imaginadas, inventadas, estruturadas, sendo que não se sustenta uma explicação de cunho biológico. A pergunta também leva a suspeitar que na história da espécie humana existiram relações de gênero igualitárias. Somente argumentos de perspectiva cultural poderão efetivamente explicar a origem de desigualdades.

Gerda Lerner aponta uma precondição ao surgimento da supremacia masculina em sociedades remotas. Lerner, ao estudar sociedades em que a caça e a coleta ainda predominam, conclui que:

enquanto a coleta constitui atividade cotidiana, ocupando, portanto, o tempo das mulheres ao lado de outras tarefas, inclusive maternagem, a caça ocorre uma ou duas vezes por semana, deixando tempo livre aos homens. O exercício da criatividade exige tempo livre, e os homens, certamente, o usaram para criar sistemas simbólicos que inferiorizaram as mulheres, como também forneciam os elementos para a interpretação do cotidiano no sentido da constituição de sua primazia. De posse, além do mais, como autores, dos esquemas de interpretação da realidade, foi, com certeza, fácil, para os homens, estabelecer seu domínio sobre as mulheres (Lerner citada por Saffioti, 2005, p. 54).

Assim, o tempo livre de que os homens dispunham, para Lerner, foi uma precondição fundamental para criar sistemas simbólicos que inferiorizariam as mulheres. Saffioti também defende que essa é uma hipótese relevante e plausível. Da mesma forma, Allan G. Johnson¹ parte do pressuposto de que antes de existirem relações sociais desiguais entre homens e mulheres existiam relações igualitárias. A questão central por ele elaborada é esta: que fatores poderiam ter transformado relações de gênero igualitárias em relações desiguais? O que fez surgir um sistema de controle e de opressão de gênero? Por que teriam sistemas de cooperação e coexistência pacíficos cedido lugar a sistemas de competição e de guerra?

Para o autor, os excedentes de produção não foram, em si, a causa das desigualdades, mas uma precondição de relações sociais e de gênero desiguais. Tal posição se baseia no fato de que o excedente pode ser tanto partilhado quanto acumulado. No entanto, ele pode condicionar – e, nesse caso, é uma precondição – o acúmulo e a desigualdade. Outro aspecto importante que o autor levanta é que a realidade do excedente faz surgir a prática do controle, que é um conceito político. Quem controla acumula poder. O controle do excedente, com certeza, teria passado às mãos masculinas. Nesse sentido, o excedente, conforme Johnson, condicionou a transformação de relações de gênero igualitárias para relações desiguais e, assim, o surgimento de um sistema de controle e de opressão de gênero.

Anne-Marie Pessis e Gabriela Matín, argumentando sobre a origem da desigualdade entre homens e mulheres, afirmam:

A desigualdade de gênero parece se estruturar em torno de dois fatores originais que condicionarão, ideologicamente, essa forma de organização social da espécie humana. São estes os controles da in-

¹A autora Heleieth Saffioti faz uma síntese do pensamento de Johnson, na obra citada, junto às p. 53-54.

formação técnica, ou seja, o conhecimento, e a solidariedade masculina na apropriação e gestão dessa informação teleonômica (Pessis; Matín, 2005, p. 18).

Conforme as autoras, o controle do conhecimento e a solidariedade de gênero são os dois fatores originais que fazem surgir desigualdades. Elas apoiam tal posicionamento em pesquisas sobre diversas espécies de primatas, nas quais “não existem comportamentos dominantes observáveis de segregação por gênero” (Pessis; Matín, 2005, p. 19) e, também, não se identifica a solidariedade por gênero.

O que teria acontecido, então, com a espécie humana para que a desigualdade fosse introduzida em suas relações de gênero? Por que em primatas os comportamentos não se modificam e em humanos há modificações tanto de comportamento quanto de estruturas? A esse respeito, dizem as autoras em questão:

Com o Homo Sapiens, esse comportamento sofrerá modificações em consequência do desenvolvimento de novas especificidades. Entre os atributos da espécie humana se encontra, principalmente, o aparecimento e aperfeiçoamento da capacidade de produzir modificações técnicas na matéria prima, permitindo-lhe, através da produção de instrumentos, compensar suas carências de origem biológica, próprias da nova mutação (Pessis; Matín, 2005, p. 19).

Informações da arqueologia pré-histórica fornecem dados importantes que ajudam a entender padrões comportamentais das primeiras populações humanas, quando não havia modificações em consequência do desenvolvimento de novas situações mais complexas. Enquanto havia escasso desenvolvimento técnico, essencial era a sobrevivência. Nesse contexto, o instrumental rudimentar disponível para sua defesa determinava que as pequenas comunidades humanas tivessem que ter um grau de coesão e solidariedade essencial para a sua sobrevivência.

Cada um com suas especificidades e capacidades era apto para desempenhar uma função específica para que o grupo pudesse atuar como um só indivíduo. Quanto maior era a partilha que se fazia da informação para a defesa, maiores eram as possibilidades de sobrevivência da comunidade. Essas necessidades grupais transcendiam às diferenças de gênero (Pessis; Matín, 2005, p. 20).

Com essa análise, percebe-se que as necessidades grupais, em sociedades ainda não complexas, impediam o surgimento de relações desiguais de gênero. A organização social dos grupos humanos pré-históricos estava estruturada como comunidade seminômade. Nessas comunidades, para a defesa, a força física era importante, mas mais ainda era necessária a astúcia das estratégias de defesa. Tal dado é relevante, pois não sendo a força física preponderante, o gênero masculino não se sobrepôs ao gênero feminino. Sendo a astúcia uma faculdade destacada, tanto ela pôde ser exercida pela mulher quanto pelo homem.

Outro dado que provém das descobertas arqueológicas e etno-arqueológicas sugere que o comportamento agressivo é inerente à espécie humana. Tanto a agressividade quanto a violência eram necessárias para uma subsistência bem sucedida. Tais comportamentos, necessários para a sobrevivência, por si, não explicariam as desiguais relações de gênero (PESSIS; MATÍN, 2005, p. 20-21). No entanto, é preciso atentar para um elemento que pode ajudar a entender a mudança comportamental que deu origem às desigualdades de gênero. Quanto a isso, dizem Pessis e Matín:

Desde os primórdios da sua existência, a espécie humana é mais frágil na primeira etapa da vida de uma criança. O Homo Sapiens nasce totalmente desprovido de iniciativa para contribuir para sua própria sobrevivência. (...) Face à fragilidade da criança humana ao nascer, o grupo deverá dar um maior suporte e ter muito cuidado para favorecer a sobrevivência. Tendo os homens que garantir a proteção da comunidade, corresponderá às mulheres destinar uma parte maior de seu tempo ao fornecimento desse apoio. A exigência do cuidado das crianças assumido pelas mulheres originará uma especialização na divisão do trabalho por gênero (Pessis; Matín, 2005, p. 20).

Com essa situação e circunstância, ou seja, a das mulheres cuidarem dos filhos, elas foram, aos poucos, deixando de ter as informações sobre novas técnicas e tecnologias desenvolvidas para proteger o grupo, sendo excluídas do conhecimento e privadas de informações importantes que, em contrapartida, permaneceram restritas aos homens. A especialização na divisão do trabalho por gênero, desde as sociedades mais remotas, torna-se, por conseguinte, a principal causa da separação de espaços femininos e masculinos, separação que condiciona as desigualdades futuras em sociedades mais complexas.

Quando, aos poucos, os grupos humanos não se organizam mais somente em função da defesa e necessitam organizar-se em torno do trabalho,

ambos gêneros trabalharão, mas a mulher acumulará as responsabilidades da maternidade produtora de filhos como riqueza e as do trabalho agrícola junto com os homens. Assim como os homens garantiam a preservação do grupo, com a formação de sociedades mais complexas, eles assumirão a responsabilidade da defesa do território, do alimento e da riqueza. A mulher na sociedade agrícola passará a ser subordinada às ordens do homem numa relação de continuidade da organização dos grupos humanos no estado seminômade. Quando o grupo humano conta com poucos recursos será a mulher que deverá garantir uma grande parte do trabalho, quando os grupos humanos se tornam guerreiros de sucesso, a escravidão assumirá a maior parte do esforço produtor de riqueza (Pessis; Matín, 2005, p. 21-22).

Com o domínio de novas inovações técnicas, portanto, o homem cria uma solidariedade masculina com vistas a transmitir esse conhecimento. As mulheres não terão acesso a ele, o que fará com que a exclusão feminina em relação ao conhecimento seja concebida como natural. Assim, se constituirá uma estrutura masculina conservadora em torno da qual se organizará a maior parte das sociedades históricas: “Existirá trabalho de homem e tarefas de mulher” (Pessis; Matín, 2005, p. 22).

Dessa forma, a desigualdade se origina da especialização de atividades entre os gêneros. Entre o homem e a mulher deixa de haver trocas de conhecimentos e abre-se uma profunda brecha informativa entre ambos: “Fica evidente que na história dos gêneros, em todas as classes sociais as mulheres serão excluídas da informação técnica” (Pessis; Matín, 2005, p. 22).

Outra constatação relevante, ainda nesse sentido, é que a inovação técnica, ao longo da história, foi uma pré-condição para a origem da desigualdade entre os gêneros, por constituir espaços de trabalho separados entre homens e mulheres. Essa separação, conforme já referido, excluiu as mulheres de informações técnicas das inovações. No entanto, paradoxalmente, as inovações técnicas se tornaram um instrumento de liberação das mulheres desse estado de desigualdade, afinal, a partir da revolução industrial, ainda que em posição de

desigualdade com homens, mulheres passaram a poder disputar espaços como fábricas, escritórios e serviço público, além de acesso à informação, à educação, e ao aprendizado técnico (Pessis; Matín, 2005, p. 22).

Na atualidade, permanece o desafio de superar os estereótipos comportamentais e as formas de organização familiar estruturadas sobre a desigualdade de gênero. As ideologias foram grandes aliadas para a conservação de estruturas de desigualdade, que geram violência institucional, intrafamiliar, de gênero e doméstica. Em síntese, as origens da desigualdade de gênero possuem relação com a solidariedade histórica criada entre os homens e a não-partilha de conhecimentos desses com as mulheres, quando da inovação técnica.

Na sequência, tratar-se-á a respeito do patriarcado, mostrando que ele consiste num sistema inventado, criado e projetado historicamente, cujas raízes, portanto, são culturais, evidenciando-se que tal sistema é um caso específico de relações de gênero culturalmente construídas e que não encontram fundamento nas diferenciações biológicas.

Considerações acerca das relações patriarcais

A desigualdade de gênero, culturalmente construída ao longo da história humana, foi gerando relações, estruturas, sistemas, valores, mentalidades, comportamentos que são qualificados como patriarcais. O que é patriarcado? O que identifica relações patriarcais? O entendimento dessas questões é fundamental para uma adequada compreensão do livro de Rute e relacionar o direito de resgate com o sistema e a lógica patriarcal.

Introdutoriamente, pode-se afirmar que o patriarcado consiste num sistema que integra relações sociais hierárquicas e de dominação em que os homens detêm direitos e poderes negados às mulheres, o que as torna inferiores socialmente, com justificativas de cunho biológico e naturalístico. Quando se procura compreender o patriarcado, uma questão central a ser discutida é: houve, em algum momento da história, sociedades com igualdade social entre homens e mulheres? Tal pergunta não incorre no erro de permanecer numa lógica dual.

Muitas vezes, pesquisadores perguntaram se houve matriarcado em algum momento da história. Essa pergunta se insere na lógica dual e não ajuda a compreender, em profundidade, o patriarcado. Na compreensão de Saffioti, o conceito de patriarcado é decisivo para descrever corretamente realidades patriarcais e para explicar a inferioridade socialmente construída das mulheres. Castells, por seu turno, conceitua patriarcalismo ou patriarcado num sentido que ajuda a compreender vários elementos tanto de sociedades históricas do passado como da sociedade atual. Segundo o autor,

o patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Caracteriza-se pela autoridade, imposta institucionalmente, do homem sobre mulher e filhos no âmbito familiar. Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura (Castells, 1999, p. 169).

Para que a autoridade do homem exista e possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo, ou o sistema patriarcal, esteja introduzido em toda a sociedade como um sistema político e social, estabelecendo a autoridade masculina desde a produção até as questões políticas e culturais. Castells entende patriarcalismo como uma estrutura, não sendo uma ideologia, apenas. Consiste num poder institucionalizado como estrutura e que perpassa toda a sociedade. Uma das suas características é o domínio do homem sobre a mulher e sobre os filhos no âmbito familiar. No entanto, esse domínio não se enquadra e não se reduz à instituição familiar apenas, pois,

segundo o autor, ele está presente em toda a sociedade, em suas várias subestruturas: política, social, econômica, religiosa e cultural.

A lógica patriarcal não necessariamente é reproduzida apenas por homens, uma vez que o patriarcado “funciona como uma engrenagem quase automática, pois pode ser acionada por qualquer um, inclusive mulheres” (Saffioti, 2005, p. 39). A autora afirma que o traz estampada, de forma muito clara, a força da instituição, isto é, de uma máquina bem azeitada que opera sem cessar.

O patriarcado não fomenta apenas a guerra entre homens e mulheres, mas também entre as mulheres e, sem dúvida, entre homens. Há situações e contextos em que não há presença de homens e, apesar disso, violências ocorrem entre mulheres, sendo a razão disso estruturas e compreensões de ordem patriarcal. Para manter a tradição ou em nome dela, mulheres, cumprindo a lei do pai, agem com violência contra outras mulheres.

O patriarcado, portanto, não pode ser reduzido a uma ideologia. Para não incorrer nesse risco, deve-se perguntar o que é o ser humano. Uma resposta possível é que ele é uma unidade representada em três facetas que podem ser descritas a partir de três verbos: pensar/sentir/agir. O ser humano, então, consiste numa unidade em que se encontram integrados o pensar, o sentir e o agir. Como o patriarcado é uma estrutura que enquadra, pode-se dizer, por isso, que nas relações sociais de subordinação acontece de várias formas um enquadramento de homens e mulheres que devem pensar, sentir e agir conforme a estrutura necessita e exige. Nessa óptica, “há categorias profissionais, cujo papel consiste em enquadrar seus subordinados neste esquema pensar/sentir/agir” (Saffioti, 2005, p. 39).

Da mesma forma, ele também não consiste apenas numa categoria mental que expressa fenômenos sociais históricos. Ele próprio é um fenômeno social criado, inventado, projetado e estruturado como regime de relações homem-mulher no qual se vivem relações de subordinação, de dominação e de violências legitimadas como sendo naturais. Ele não é, no entanto, somente e exclusivamente um regime de relações homem-mulher, pois inclui relações homem-homem. Antes de aprofundar essa dimensão integradora do regime patriarcal, deve-se referir o conceito de Hartmann, citado por Saffioti, para quem o patriarcado deve ser visto

como um conjunto de relações sociais que tem uma base material e no qual há relações hierárquicas entre homens, e solidariamente entre eles, que os habilitam a controlar as mulheres. Patriarcado é, pois, o sistema masculino de opressão das mulheres (Hartmann, citado por Saffioti, p. 41).

Nessa definição, vários elementos podem ser destacados. Primeiramente, se diz que patriarcado é um conjunto de relações sociais. Portanto, ele não se restringe, por exemplo, apenas a uma relação homem-mulher, em espaço privado. Diz-se, a seguir, que tais relações sociais possuem uma base material manifesta em relações hierárquicas entre homens, ao mesmo tempo em que entre eles se conserva a solidariedade. A vivência de hierarquias e solidariedade entre os homens habilita-os a controlar as mulheres.

Assim, o homem aprende a controlar a mulher pela vivência e aprendizagem das relações hierárquicas que se estabelecem entre os homens. A hierarquia masculina, porém, não rompe a solidariedade entre os integrantes do sexo masculino. Esse entendimento faz enxergar o patriarcado como um sistema, que pode ser qualificado como masculino e que possui como meta final oprimir pelo controle. A vítima maior desse controle é a mulher. Saffioti destaca que no regime patriarcal

as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das

mulheres, também enquanto grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. Esta soma de dominação com exploração é aqui entendida como opressão. Ou melhor, como não se trata de fenômeno quantitativo, mas qualitativo, ser explorada e dominada significa uma realidade nova (Saffioti, 2005, p. 42).

Essa descrição ajuda a entender o significado qualitativo do patriarcado. Quando a autora diz que se trata de um fenômeno não quantitativo e sim qualitativo, ela está se referindo ao que significa regime patriarcal. Está, também, fazendo menção à base material do patriarcado. A novidade nessa compreensão está em não separar dominação de exploração: “A dominação-exploração constitui um único fenômeno de duas faces” (Saffioti, 2005, p. 42). Não se deve separar dominação de exploração simplesmente porque patriarcado não é uma superestrutura acima da infraestrutura. O patriarcado é, sim, um sistema que integra dominação e exploração, sendo um único fenômeno inseparável. Ainda conforme a autora,

a base econômica do patriarcado não consiste apenas na intensa discriminação salarial das trabalhadoras, em sua segregação ocupacional e em sua marginalização de importantes papéis econômicos e político-deliberativos, mas também no controle de sua sexualidade e, por conseguinte, de sua capacidade reprodutiva. Seja para induzir as mulheres a ter grande número de filhos, seja para convencê-las a controlar a quantidade de nascimentos, o controle está sempre em mãos masculinas, embora elementos femininos possam intermediar estes projetos (Saffioti, 2005, p. 42).

Outro dado a ser lembrado para uma adequada compreensão do que seja patriarcado é que este sistema não se reduz a uma hierarquia entre categorias de sexo. Quando em presença de classes sociais e racismo, o sistema patriarcal traz em si, também, uma contradição de interesses. Os homens têm interesse de manter o status quo. Já as mulheres têm interesse na igualdade social. A aspiração feminina, assim, não pode ser confundida com a masculina. Não existe, neste caso, apenas um conflito, mas contradição. Os interesses de ambos são diferentes, por isso são contraditórios.

Em função disso, não basta ampliar as áreas de atuação das mulheres, ou possibilitar sua competitividade no mercado de trabalho e igualdade de renda. Em outras palavras, não basta que uma parte das mulheres ocupe posições econômicas, políticas, religiosas ou sociais tradicionalmente ocupadas e reservadas aos homens, pois “qualquer que seja a profundidade da dominação-exploração das mulheres pelos homens, a natureza do patriarcado continua a mesma” (Saffioti, 2005, p. 43). Deste modo, Os valores instituídos pelo patriarcado, que corroboram uma supremacia masculina, atribuíram maior importância às atividades masculinas em detrimento das atividades femininas, legitimando-se o controle do corpo, da sexualidade e da autonomia feminina, estabelecendo papéis sociais e sexuais em que o gênero masculino possui mais vantagens e prerrogativas (Strücker, Hahn, 2020).

Qual é, então, a natureza do patriarcado? Fundamentalmente, a hierarquia e a solidariedade masculina, que se estrutura e se institucionaliza em forma de sistema, o que possibilita o controle sobre o feminino. Para melhor se entender o que é patriarcado e a sua lógica, é necessário discutir a categoria gênero. A compreensão que se tem é que “patriarcado é um caso específico de relações de gênero” (Saffioti, 2005, p. 51), sendo gênero aqui compreendido “como muito mais vasto que o patriarcado, na medida em que neste as relações são hierarquizadas entre seres socialmente desiguais, enquanto que gênero compreende também relações igualitárias” (Saffioti, 2005, p. 51).

A distinção entre gênero e patriarcado é importante porque faz perceber que relações de gênero podem ou não serem desiguais; além disso, desde a existência do ser humano, homem e mulher, há relações de gênero, as

quais nem sempre foram de dominação-exploração-opressão. O patriarcado, de fato, como se disse anteriormente, consiste num caso específico de relações de gênero, o qual nem sempre existiu. Estudos apontam que o patriarcado possui muito menos história do que as relações de gênero. Pesquisas de Gerda Lerner, sintetizadas por Saffioti (2005, p. 49-53), evidenciam que o patriarcado possui uma história de seis mil anos, enquanto a humanidade tem uma história de vida entre 250 e 300 mil anos.

A seguir, procura-se discutir a história relatada no livro de Rute, um livro bíblico que relata a luta de uma mulher pelo direito de resgate. É possível vincular o patriarcado ao direito de resgate? Essa é a questão nuclear da reflexão que segue.

A história de Rute

O livro de Rute recebeu, ao longo da história, distintas interpretações. Não se quer, neste estudo, fazer uma retomada completa das várias faces com que o livro foi interpretado. Especialmente na América Latina, o texto bíblico de Rute foi compreendido como sendo uma luta dos pobres pelos seus direitos², tese que não se pretende negar. Quem lê o livro efetivamente percebe que essa compreensão não é falsa.

Sintetizando, o livro inicia com o drama de uma família, num período de fome, de deixar sua terra e emigrar para terras estrangeiras em busca de sobrevivência. A família era composta pelo pai, pela mãe e por dois filhos. Eram, portanto, três homens e uma mulher, chamada Noemi. O pai morre muito cedo, deixando a esposa e os dois filhos, os quais se casam com mulheres estrangeiras e morrem antes de nascerem herdeiros. Permanecem, portanto, três mulheres na condição de viúvas.

A mãe, Noemi, pretende voltar para sua terra natal e faz a proposta, às duas noras, de retornarem para suas famílias de origem. Uma nora aceita a ideia e outra, Rute, acompanha Noemi. De volta a sua terra, Belém de Judá, Noemi depara-se com duas leis que se referem diretamente à condição de mulher viúva. Uma é a lei do resgate e outra é a lei do levirato. As duas leis são distintas, mas entrelaçam-se quando a mulher se torna viúva.

A lei do resgate é uma lei patrimonial e visa proteger o patrimônio, pois tem como finalidade resgatar o patrimônio. Já a lei do levirato obriga o irmão do falecido ou um parente próximo a desposar a viúva, a fim de perpetuar a descendência e o nome do irmão morto. A lei do levirato pode ser entendida como sendo uma lei genealógica que tem como finalidade central perpetuar a descendência familiar patrilinear.

No caso, Rute, a nora, precisa ser desposada por um parente próximo do marido falecido, condição necessária para perpetuar a descendência e o nome do morto. Isso integrará novamente a mulher numa estrutura familiar. Ao perpetuar a descendência do irmão falecido, a mãe do falecido, igualmente, estará reintegrada a uma família. Rute, a nora, necessita, portanto, ser desposada para proteger também a sogra Noemi. A proteção significa reintegração de mulheres viúvas a laços familiares, pois na situação de mulheres viúvas não há lei que as proteja. Na sociedade em questão, não existem leis que protejam indivíduos desintegrados de estruturas familiares, tampouco há direitos individuais reconhecidos, sobretudo tratando-se de mulheres.

No livro de Rute, as duas mulheres viúvas precisam lutar para que a lei do resgate e a lei do levirato sejam efetivadas. Uma lei, como já foi dito anteriormente, não está desconectada da outra. Na sequência, detalham-se tais leis para, num passo seguinte, compreendê-las à luz da sociedade patriarcal.

A Lei do Resgate e a Lei do Levirato

² Evitam-se citações nesta parte do estudo sobre o livro de Rute. Na América Latina, há uma série de estudos publicados em duas revistas que merecem ser mencionadas: Estudos Bíblicos, da Editora Vozes; e Revista de Interpretação Bíblica na América Latina, RIBLA, editada em espanhol e em português. Nas Referências bibliográficas, citam-se algumas obras importantes produzidas na América Latina e que estão indiretamente presentes na reflexão feita, neste artigo, sobre Rute.

A lei do resgate, como lei patrimonial, está muito clara no livro bíblico³ Levítico, capítulo 25, versículos 23 a 28:

²³A terra não poderá ser vendida para sempre, porque a terra me pertence, e vocês são para mim imigrantes e hóspedes. ²⁴Por isso, em qualquer terra que vocês possuírem, concedam o direito de resgatar a terra. ²⁵Se um irmão seu cai na miséria e precisa vender algo do patrimônio próprio, o parente mais próximo dele, que tem o direito de resgate, irá até ele e resgatará aquilo que o irmão tiver vendido. ²⁶Quem não tiver ninguém para exercer esse direito, e desde que haja encontrado recursos para fazer o resgate, ²⁷descontará os anos que passaram desde a venda e pagará ao comprador o que falta, recuperando assim a propriedade. ²⁸Se não tiver meios para realizar o resgate, a propriedade vendida permanecerá até o ano do jubileu em poder do comprador. No jubileu, o comprador liberará a propriedade, para que esta volte ao seu próprio dono (Lv 25,23-28).

A lei do resgate visa proteger o direito de a família não perder a sua terra. Na cultura hebraica, essa lei, quando efetivamente aplicada, evitava o empobrecimento de famílias. O ano jubilar de restituição de terras significava que a cada meio século as terras deveriam ser restituídas às famílias de origem, ou, na linguagem do texto do Levítico, “ao seu próprio dono”. Na prática, essa norma não era aplicada. Quando Jesus, no primeiro século da era cristã, fez memória dessa lei, a pena de morte lhe foi prometida, traçada e imputada (Lc 4).

Pela óptica social, a lei do resgate protege os pobres. No entanto, deve-se analisar novamente o livro de Rute para ler esta lei na perspectiva de gênero. No texto de Rute, são lembradas duas pessoas que teriam o direito de resgate: um se chama Booz e o outro é apenas nominado como parente.

A seguir, transcreve-se a parte do texto que traz detalhes da lei do resgate mesclada com a lei do levirato.

¹Booz foi à porta da cidade e aí sentou-se. Quando passou o parente do qual tinha falado, Booz o chamou: ‘Ei, fulano, venha sentar-se aqui’. O homem se aproximou e sentou-se. ²Booz convidou dez anciãos da cidade, e lhes disse: ‘sentem-se aqui’. Todos se assentaram. ³Então Booz disse ao homem que tinha o direito de resgate: ‘Escute! Noemi, que voltou dos Campos de Moab, está querendo vender o terreno que pertencia ao nosso irmão Elimelec. ⁴Estou informando você, para ver se está interessado na compra. O povo que está aqui e os anciãos vão ser testemunhas. Se você quiser resgatar o terreno, pode resgatar. Se não quiser resgatar, declare isso para mim, pois além de nós não há mais ninguém com direito de resgatar o terreno. O direito cabe primeiro a você e depois a mim.’ O homem respondeu: ‘Muito bem, aceito resgatar’. ⁵Então Booz acrescentou: ‘Tem outra coisa: comprando o terreno de Noemi, você estará adquirindo também Rute, a moabita, mulher do falecido. Desse modo, a herança do falecido continuará com o nome dele’. ⁶Então o homem que tinha direito ao resgate disse: ‘Não posso fazer isso, porque eu acabaria prejudicando meus herdeiros. Entrego o meu direito para você. Pode você resgatar o terreno, porque isso eu não posso fazer’ (Rt 4,1-6).

O texto acima mostra uma série de elementos que dizem respeito à perspectiva de gênero. Tanto a lei de resgate quanto a lei do levirato são direitos masculinos. É o homem que tem direito de resgatar e/ou desposar. Por ser um direito masculino, muitas viúvas do antigo povo de Israel não eram resgatadas e nem desposadas e

³Os textos bíblicos citados neste artigo seguem a tradução da Bíblia Edição Pastoral, da Editora Paulus.

simplesmente eram abandonadas, a perambular pelas ruas. Muitos homens agiam como o parente que até aceitou resgatar a terra, mas não quis desposar e adquirir a mulher moabita.⁴

Outro dado importante, para uma abordagem de gênero, consiste no fato de ambas as leis tratarem a mulher como patrimônio ou como coisa a ser adquirida. Nesses termos o conceito de propriedade extravasa a terra e atinge também as mulheres. A linguagem, no livro de Rute, é muito clara:

⁵Então Booz acrescentou: ‘Tem outra coisa: comprando o terreno de Noemi, você estará adquirindo também Rute, a moabita, mulher do falecido. Desse modo, a herança do falecido continuará com o nome dele’.

A patrilinearidade familiar e da propriedade impõe às mulheres a necessidade de sujeitarem-se ao resgate e, ao mesmo tempo, de precisarem conquistar o interesse masculino na transação econômica. Este é o sentido da discussão no item a seguir, a inter-relação entre direitos humanos e a realidade das mulheres dentro do contexto relatado.

A luta das mulheres, a humilhação inconsciente e os direitos humanos

Lendo o texto de Rute integralmente, percebe-se Noemi e Rute lutando para serem resgatadas, no que têm sucesso. Na perspectiva social, a conquista da efetividade da lei parece libertadora e humanizante. Numa leitura crítica de gênero, porém, a mulher necessita humilhar-se para ser vista, reconhecida e resgatada. Neste aspecto, é possível fazer uma relação com direitos humanos. Os princípios da autonomia, da dignidade humana, da liberdade e da igualdade, princípios fundamentais identificadores dos direitos humanos, encontram-se comprometidos e não reconhecidos numa cultura como a patriarcal. Novamente, transcreve-se um fragmento de texto do livro de Rute para ilustrar o quanto a mulher necessita humilhar-se para conquistar o direito de resgate:

¹Noemi disse a Rute: ‘Minha filha, tenho que procurar para você uma situação melhor para que se sinta feliz. ²Acontece que Booz é nosso parente e você esteve trabalhando com as empregadas dele. Esta noite ele vai bater a cevada no terreiro. ³Faça o seguinte: tome banho, perfume-se, vista seu manto e vá ao terreiro. Não deixe que ele veja você, antes que ele tenha acabado de comer e beber. ⁴Quando ele for dormir, olhe bem onde ele se deita. Depois vá, tire a cobertura dos pés dele e deite-se. Ele dirá o que você deve fazer’. ⁵Rute respondeu: ‘Vou fazer tudo o que você está me dizendo’. ⁶Rute foi para o terreiro e fez tudo o que a sogra havia mandado. ⁷Booz comeu, bebeu, ficou alegre e depois foi deitar-se ao lado de um monte de cevada. Então Rute chegou de mansinho, tirou a cobertura dos pés dele e se deitou. ⁸No meio da noite, Booz acordou de repente, sentou-se, e viu a mulher deitada a seus pés. ⁹Booz perguntou: ‘Quem é você?’ Ela respondeu: ‘Sou Rute, sua serva. Estenda seu manto sobre mim, porque você tem o direito de resgate’ (Rt 3,1-9).

⁴ O livro de Isaías é composto de 66 capítulos. Esses capítulos são, na realidade, três livros escritos em períodos históricos diferentes. Isaías 1-39 é conhecido como Primeiro Isaías. Nesse primeiro livro, uma das categorias sociais que recebe atenção profética são as viúvas. As guerras produzem muitas viúvas e elas estão legalmente desamparadas, pois há um elevado número de mulheres que dependem da boa vontade de homens parentes do morto para serem reintegradas em laços familiares e, através dessa reintegração, ter acesso à terra. Caso contrário, seu lugar é a rua.

As viúvas Noemi e Rute articulam-se para serem integradas numa estrutura familiar. Resgatar e desposar são direitos masculinos, e cabe à mulher lutar para que este direito se realize, propiciando-lhe, assim, uma condição melhor de sobrevivência. A estrutura social e jurídica é toda patriarcal e impede a mulher de perceber o quanto ela é injustiçada e humilhada. Os valores patriarcais, quando inculturados, naturalizam as relações sociais. Noemi e Rute, ao longo da história narrada, não questionam a lei, apenas lutam para que ela seja efetivada.

Além do peso social e jurídico distinto para homens e mulheres que tornam-se viúvos, a carga social e econômica de buscar melhores condições recaem sobre as mulheres. Rute e Noemi unem-se em sororidade para buscar melhores condições de vida dentro de uma estrutura patriarcal e patrilinear. Não lhes cabe questionar a lei, mas adequem-se às condições que lhe são impostas. Importante mencionar que ainda que a estrutura patriarcal coloque, muitas vezes, mulheres em rota de competição, Rute e Noemi são exemplos de união feminina para romper os obstáculos possíveis dentro de seu contexto histórico, cultural e social.

O livro de Rute apresenta uma história de abnegação e solidariedade entre mulheres, mas também expõe, nas entrelinhas, as situações que estas precisam suportar para obterem melhores condições de vida, o que também é uma face do patriarcado. Ainda que a interpretação possa focar na relação entre estas mulheres, compõe o cenário perceber como são suas relações com os homens e com a cultura, afinal a própria necessidade de união é uma imposição de uma estrutura culturalmente construída para ser desigual a homens e mulheres.

Conclusões

A sociedade israelita ou hebraica, desde suas origens, é patriarcal. Os valores sociais e culturais que a estruturam possuem como alicerce: a) a separação de espaços, identificando-se claramente o espaço ou feminino, ou masculino; b) a organização hierárquica do poder político e religioso, dos quais a mulher não participa; c) o domínio absoluto do homem nas decisões que versam sobre direito.

Uma sociedade que consegue se estruturar sobre tais valores não pode simplesmente recorrer à violência para manter uma organização que inferioriza a mulher. Necessita, em vez disso, explicar o porquê de uma dada organização. Sabe-se que nas sociedades antigas não se recorria a explicações racionais para justificar uma situação social. O pensamento mitológico se sobrepunha ao racional. Nas sociedades antigas, inclusive a hebraica, elaboraram-se e criaram-se mitos que ajudavam a naturalizar as relações sociais e de gênero.

O texto bíblico, em sua maior parte, apresenta uma visão em que valores masculinos se sobrepõem ao feminino. Constatam-se, no entanto, pequenos ensaios em que a mulher procura superar e transgredir leis, práticas, ritos, valores e mentalidades que a inferiorizam.

No livro de Rute não acontece transgressão. Apenas verifica-se a luta de mulheres viúvas para que a lei seja efetivada. Pode-se, porém, reconhecer a consciência das mulheres, primeiro, em conhecer a lei e, depois, para que ela seja reconhecida e efetivada por quem detém o direito de resgatar. Nessa perspectiva, merecem reconhecimento a consciência e a luta da mulher hebraica, muito embora a história de Rute evidencie um direito com sabor de injustiças e humilhações.

Pode-se questionar a razão de a mulher buscar um direito humilhando-se. Uma resposta para isso pode ser dada através da cultura patriarcal que se mostra no entorno da lei de resgate e da lei do levirato. A consciência de liberdade da mulher hebraica está condicionada pelos valores culturais que sustentam a sociedade em que ela está inserida. Lutar para que a lei seja efetivada, nas palavras da sogra Noemi, é “para que você tenha uma situação melhor”.

Não é uma consciência voltada a mudar a sociedade e a cultura. A consciência das mulheres viúvas, no livro de Rute, é, em grande proporção, uma consciência naturalizada patriarcal, apesar de não totalmente subjugada. Configura-se, assim, um mínimo espaço de liberdade em que mulheres articulam-se para conquistar direitos que as

protejam. A conclusão central da pesquisa feita é que a lei de Resgate e a lei do Levirato, mesclados, propiciam o Resgate da mulher viúva, no entanto, as duas leis vêm inseridas em sentidos e significados da cultura patriarcal, sendo, por isso, leis que conflitam com o que se compreende, hoje, por direitos humanos.

Referências

- BRENNER, Athalya (Org.). *Rute: a partir de uma leitura de gênero*. São Paulo: Paulinas, 2002.
- CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de. *Marcadas a ferro – Violência contra a mulher: uma visão multidisciplinar*. Pernambuco: UFPE; Cooperación Española, Fundação Museu do Homem Americano, 2005.
- CROCKETTI, Giuseppe. *Josué, Juízes e Rute*. São Paulo: Paulinas, 1985.
- MESTERS, Carlos. *Como ler o livro de Rute: pão, família, terra*. 3. ed. São Paulo: Paulus, 2003.
- MESTERS, Carlos. *Rute*. Petrópolis: Vozes, 1986.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. São Paulo: Paz e Terra, 1993.
- PESSIS, Anne-Marie; MATÍN, Gabriela. Das origens da desigualdade de gênero. In: CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de. *Marcadas a ferro – Violência contra a mulher: uma visão multidisciplinar*, 2005.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, Patriarcado, Violência*. São Paulo: Perseu Abrahmo, 2004.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero e patriarcado: a necessidade da violência. CASTILLO-MARTÍN, Márcia; OLIVEIRA, Suely de. *Marcadas a ferro – Violência contra a mulher: uma visão multidisciplinar*, 2005.
- SAMPAIO, Tânia Mara Vieira. Considerações para uma hermenêutica de gênero do texto bíblico. In: *Revista de Interpretação Bíblica Latino-Americana (RIBLA)*, n. 37, Petrópolis; São Leopoldo: Vozes; Sinodal, 1999, p. 7-14.
- STRÜCKER, B.; HAHN, N. B. Lugar de mulher é...onde ela quiser! Papéis sociais pautados no gênero e breves apontamentos sobre o feminicídio. *Revista Direito e Liberdade*, Natal, v. 22, n. 2, p. 193-225. 2020. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-Dir-Liberdade_v.22_n.2.09.pdf. Acesso em: 06 jun. 2024.